PARECER Nº 433/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Complementar nº EM 005/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei complementar de autoria do Poder Executivo Municipal, que "institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis e revoga dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 192/2019".

Em resumo, o projeto propõe instituir no Município o Conselho Municipal de Política Cultural, com estabelecimento de suas competências, diretrizes e condições de participação. O projeto propõe ainda a revogação de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 192/2019, passando a referida norma a regulamentar exclusivamente o Fundo Municipal de Cultura.

Em sua justificativa, o autor da proposta sustenta que " o projeto de lei complementar em roga visa alcançar salutar adequação normativa, conforme preceitos inerentes à Política Nacional de Cultura, que atualmente trata os conselhos municipais como Conselho Municipal de Política Cultural, sendo essa a primeira adequação. Em segundo, a mesma Política Nacional tem direcionado que os Conselhos Municipais de Política Cultural sejam regidos por normas distintas àquelas que regem os fundos municipais de cultura. Justifica-se, outrossim, a Proposição mediante Lei Complementar em razão da necessidade de adequação, ainda, na Lei Complementar nº. 195/2019, a fim de extrair-lhe a regulação no tocante ao Conselho Municipal de Cultura, bem como alterar dispositivos com menção ao Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis – CMPC. Indicamos, por fim, que o as normas constantes e que regulamentam o Fundo Municipal de Cultura não necessitam de mudanças em seu conteúdo, apenas uma adequação quanto à nova nomenclatura do Conselho".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão

de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 005/2023.

Divinópolis, 25 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 25/10/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Roger Viegas
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Hilton de Aguiar
Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa
Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCEM 005/2023